

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI N°. 50 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECLARA O LOTEAMENTO DE BARRINHA, COMO ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Especial Interesse Social para fins de inclusão em Programas de Urbanização e Regularização Fundiária, o Loteamento "BARRINHA" localizado no Povoado de Barrinha, Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MG, conforme croqui que segue anexo e integra a presente Lei:

Art. 2º - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária desta área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 22 de Novembro de 2013.

Antônio de Oliveira Pinto Prefeito Municipal.

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 22/11/2013.